



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

026

PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 06/02/1990 .

AUTÓGRAFO Nº 1.656 , DE 14/02/1990 .

L E I Nº 1.780 , DE 14/02/1990 .

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no caso ' de obras de reforma de prédios residenciais , sem ampliação.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza as obras de reforma, sem ampliação, de prédios residenciais com área construída inferior a 100 m² (cem metros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 14 de fevereiro de 1990.

José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 14 DE fevereiro DE 1990.

APROVADA NA _____ SESSÃO _____, de _____/_____/_____.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

SANCIONO A PRESENTE LEI.

São Roque, 14 / 02 / 90 .

José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

Sovernio Alves Filho
Presidente

/edsg.-